



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR CEP:87550-000
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

1. OBJETO

Contratação de empresa para a realização de transmissão ao vivo de sessão pública, via internet, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a realização de transmissão ao vivo de sessão pública, via internet, com fornecimento e instalação dos equipamentos em comodato para a Câmara Municipal de Altônia, é essencial, garantindo transparência, acessibilidade e participação popular. Com a transmissão ao vivo das sessões, a população poderá acompanhar as discussões e decisões que impactam diretamente o município, fortalecendo a relação entre os legisladores e os munícipes.

3. PROCEDIMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação – Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme item e respectiva descrição, e valor máximo constante no final deste Termo de Referência.

5. METODOLOGIA E VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Para eventual contratação do objeto foram realizadas pesquisas de preços seguindo as orientações do Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, com a formação de uma cesta de preços mediante a realização de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas, orçamentos com no mínimo 3 fornecedores e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

5.2. Com base nos preços identificados nas pesquisas, optou-se pelo método de aferição de melhor proposta como valor máximo de contratação, por apresentar valor condizente com a realidade de mercado e exequíveis em caso de contratação. Também se desconsiderou na análise de preços pesquisados, valores exorbitantes e aqueles inexequíveis.

6. DA COMPOSIÇÃO DO LOTE

6.1. O lote se compõe de um item, tendo em vista que tal formatação apresenta-se como adequada a fim de proporcionar competitividade esperada para o certame.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa será empenhada na seguinte dotação:

010310001.2.001.3390.40.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

8. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

8.1. A aquisição será formalizada mediante Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12 meses.

8.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9. FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR CEP:87550-000
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

A fiscalização ficará a cargo do Servidor designado pela Câmara.

10. DA PROPOSTA

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos estabelecido, as especificações e parâmetros mínimos de desempenho/qualidade definidos neste Termo de Referência.

10.2. Para efeito do julgamento será considerado o menor preço total do orçamento;

10.3. A proposta deverá apresentar em cada item, preço unitário e total, assim como valor total do lote, considerando-se para julgamento o valor total do lote, sob pena de desclassificação da proposta. Havendo divergência de valores no somatório do preço total de cada item em comparação com descrito no valor do lote, será adotado o menor preço identificado.

10.4. A empresa participante deverá cotar todos os itens constantes no lote, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. Os preços deverão refletir a realidade de mercado, devendo-se incluir, no preço cotado, todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc., já considerando sua entrega no local indicado.

10.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data do envio.

10.7. A apresentação de proposta implicará na obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de Empenho ou Ordem de Compra.

10.8. A proposta deverá estar nos moldes do modelo de orçamento disponibilizado pela Câmara Municipal de Altônia.

10.9. Ao enviar sua proposta, o fornecedor está de acordo com todos os itens discriminados neste Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a Câmara de Altônia solicitar, o vencedor da Dispensa deverá enviar a documentação por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 3 dias corridos, ao e-mail: cmaltonia@gmail.com, ou trazer na sede da Câmara Municipal de Altônia. Caso o vencedor não envie a documentação no prazo, será considerado desistente e consequentemente desclassificado do processo;

11.2. Documentos de Habilitação a serem apresentados:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II -a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade perante o FGTS;

V - cópia do contrato social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

– CCMEI;

VI - comprovante de que não há impedimento de licitar, através de consulta no cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitadoras, o agente responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR CEP:87550-000
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.

12. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, efetuar a instalação dos itens, configuração do software, e estar disponível para fazer as transmissões ao vivo, dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato por ambas as partes.

12.2. A empresa contratada deverá instalar os itens solicitados em perfeitas condições de uso na sede da Câmara Municipal de Altônia, localizada na Praça Carlos Gomes, 211, Centro, no horário das 7h40 às 11h40 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

13. RECEBIMENTO

13.1. O objeto entregue sofrerá verificação e teste, sendo recusado aquele que estiver em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

13.2. O aceite do objeto será feito provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no ato da entrega do bem, do produto ou do material, e, definitivamente em até 15 (quinze) dias após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto com a proposta.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.4. Para o item entregue e não aceito após verificação e teste, a Contratada se obriga a retirá-lo e substituí-lo dentro de 10 (dez) dias corridos subsequentes à conferência, confirmada por telefone, e-mail ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 o contratante pagará a contratada, em parcelas mensais, pelo fornecimento do objeto da presente contratação.

14.2 para pagamento, a empresa deverá apresentar, a Nota Fiscal dos serviços executados, devendo ser emitida em nome da Camara Municipal de Altônia e manter atualizadas as documentações habilitadoras.

14.3 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR CEP:87550-000
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Após a homologação/termo de ratificação do vencedor da dispensa de licitação, dependendo do objeto, ficará a critério do Departamento Administrativo a confecção do Contrato, após o envio por e-mail, a empresa terá o prazo de 3 dias úteis para assinatura do contrato.

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas no item 15 deste termo de referência.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR CEP:87550-000
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

- 16.4. A participação é exclusiva para ME e EPP conforme o Art. 47- I da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 16.5. Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente no Poder Legislativo de Altônia.
- 16.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato;
- 16.7. Após o interregno de um ano, os valores iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultado nos índices IGPM ou IPCA, optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para Câmara Municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 16.8. Os fornecedores que enviaram orçamentos para subsidiar a formação de preço máximo, caso queiram, poderão enviar novos orçamentos após a publicação do aviso de contratação direta.
- 16.9. valer-se-á, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17. VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

18 – DESCRIÇÃO DO ITEM:

LOTE 01 – SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	V. MÁX. UN.	V. MÁX. TOTAL
1	12	MÊS	SOFTWARE para transmissão ao vivo em duas plataformas simultâneas. Com sincronização automática de áudio e vídeo e que permita automatizar toda a transmissão ao vivo, controlando a movimentação da câmera, corte de imagens, inserção de textos e legendas. Com suporte técnico, disponível durante os dias úteis. MÃO DE OBRA TÉCNICA de forma remota ou presencial para execução das lives, com disponibilidade de até 5 (cinco) horas semanais, conforme a demanda da Câmara. Mão de obra para instalação dos equipamentos e configuração do software. EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM COMODATO: 01 (uma) Câmera full HD Speed dome 360° com zoom ótico de no mínimo 16x. 01 (uma) Câmera fixa full HD. 01 Computador (servidor de vídeo com capacidade de hardware para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local Full HD). 01 (um) switch específico para transmissão. *Todos os Cabos necessários para o funcionamento.	1.800,00	21.600,00

Altônia, 10 de março de 2025.

AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente da Câmara